

ACÓRDÃO Nº 799/2022 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo TC 027.395/2017-0.
2. Grupo I – Classe de Assunto: I – Embargos de Declaração (Recurso de Reconsideração).
3. Recorrente: Antônio Marcos Bezerra Miranda (569.642.423-68).
4. Entidade: Prefeitura Municipal de Bom Lugar/MA.
5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Vital do Rêgo.
6. Representante do Ministério Público: não autou.
7. Unidade Técnica: não atuou.
8. Representação legal: Carlos Seabra de Carvalho Coêlho (OAB/MA 4.773), Eriko José Domingues da Silva Ribeiro (OAB/MA 4.835) e outros.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de embargos de declaração opostos por Antônio Marcos Bezerra Miranda em face do Acórdão 17.724/2021-TCU-1ª Câmara;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

 - 9.1. conhecer, com fulcro no art. 34, § 1º, da Lei 8.443/1992, dos embargos de declaração opostos por Antônio Marcos Bezerra Miranda, para, no mérito, rejeitá-los;
 - 9.2. dar ciência desta deliberação ao recorrente; e
 - 9.3. informar à Seproc que, doravante, todas as comunicações dirigidas aos representantes do recorrente sejam realizadas exclusivamente em nome dos Srs. Eriko José Domingues da Silva Ribeiro e/ou Carlos Seabra de Carvalho Coêlho, conforme endereço indicado à p. 25 da peça 100.
10. Ata nº 3/2022 – 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 15/2/2022 – Telepresencial.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0799-03/22-1.
13. Especificação do quórum:
 - 13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler, Vital do Rêgo (Relator) e Jorge Oliveira.
 - 13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
VITAL DO RÊGO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral